

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

PROCESSO SEI nº: 6024.2020/0000814-8

SAS - MP

EDITAL nº: 086/SMADS/2020

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Núcleo de Proteção Jurídico Social e Apoio Psicológico - NPJ

CAPACIDADE: 120 vagas

Esta Comissão de Seleção informa o recebimento de uma única proposta para o Chamamento Público em questão, sendo proponente a OSC Centro de Apoio a Mulher A Criança e o Adolescente Vitimas de Violência Doméstica e Situação de Risco – Casa de Isabel com CNPJ 04.488.578/0001-90 para a execução do Serviço Núcleo de Proteção Jurídico Social e Apoio Psicológico – Modalidade: NPJ com capacidade de atendimento de 120 vagas e instalação do serviço no distrito de São Miguel Paulista. O bem imóvel será locado por SMADS, sito à Rua Jose Pereira Cardoso, 183 – São Miguel Paulista – CEP: 08011-310. A proponente solicita verba de implantação.

Quanto o mérito da proposta, a proponente a apresentou em congruência com a legislação vigente, por: demonstrar capacidade para atingir as metas estabelecidas através de ações envolvendo usuários, famílias, comunidade e território elencando estratégias e objetivos específicos, avaliando-as de acordo com o previsto; a qualidade e o currículo das experiências sociais, com foco predominante na área da assistência social, demonstrando conhecimento do serviço, objeto deste Edital; a capacidade e a disposição de manter a relação de referência e contrarreferência com o CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social de São Miguel Paulista e demais serviços, de forma a operar suas ações em rede e a atender a demanda dos usuários, bem como, as orientações do gestor da parceria; pela disposição em garantir o caráter público da ação da parceria com a Prefeitura do Município de São Paulo na divulgação do serviço a ser prestado e na atenção ao usuário; na capacidade da OSC de garantir a contrapartida na gestão do serviço; capacidade de realizar parcerias, sendo viável sua execução estabelecendo desta forma a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, do termo de colaboração.

As metas apresentadas contemplaram os indicadores qualitativos para execução do objeto de parceria, conforme Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa nº 01/SMADS/2019.

Quanto à forma de cumprimento das metas demonstrou capacidade para atingi-las através de ações envolvendo os profissionais do serviço, usuários, famílias, comunidade e território. Apresentou cronograma com prazos para execução das atividades e cumprimento das metas. Quanto à verificação da Previsão de Receitas e Despesas (PRD) constante em plano de trabalho, a proponente apresentou tabela com descrição dos itens de despesas com custo total mensal conforme previsto em Edital sendo R\$ 33.143,00 (Trinta e três mil, cento e quarenta e três reais e quarenta) para OSC sem isenção da cota patronal. Identificou ainda na proposta o valor anual e total

da parceria. Informa que não haverá rateio de despesas para este serviço. Não apresenta Demonstrativo de Contrapartidas. A proponente cita no plano de trabalho o alcance das metas estipuladas descrevendo quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos. Esta Comissão observou que no item 6.9 “Detalhamento dos recursos humanos na gestão do serviço tendo como referencia o quadro de recursos humanos estabelecido na Portaria 46/SMADS/2010”, a proponente apresenta carga horária do Técnico Especializado em Direito, discordante do declarado no item 6.9.1. Desta forma e diante da impossibilidade de solicitação de esclarecimentos quanto ao item constante no Detalhamento da Proposta, conforme Artigo nº 24 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa nº 01/SMADS/2019 esta Comissão recomenda o acompanhamento desta questão pelo Gestor da Parceria. Parecer emitido pautado em legislação vigente considerando-se para tanto o Artigo 25 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 com redação alterada pela Instrução Normativa nº 01/SMADS/2019. Caberá recurso contra deliberação da comissão de seleção no prazo de 05 dias úteis a partir da sua publicação no Diário Oficial da Cidade, devendo ser fundamentado e, caso necessário, instruído com documentos pertinentes.

Tendo em vista que para o edital acima descrito, recebemos uma única proposta da OSC Centro de Apoio a Mulher a Criança e o Adolescente Vitima de Violência Domestica e Situação de Risco – Casa de Isabel com CNPJ 04.488.578/0001-90 e observando o grau de adequação da mesma, é considerado:

GRAU SATISFATÓRIO DE ADEQUAÇÃO.

São Paulo, 04 de Maio de 2020.

Titular (Presidente) da Comissão de Seleção: Beatriz Fernandes Santos – RF: 788.213.1

Titular da Comissão de Seleção: Núbia Malta Cofan Testa - RF: 858.862.7

Titular da Comissão de Seleção: Andreia Tucunduva Santana - RF: 851.002.4